



PROJETO DE LEI Nº 14080/2023

(Paulo Sergio Martins)

Prevê, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, afixação de placa ou cartaz com os números dos telefones de serviços de emergência.

Art. 1º. Afixar-se-á, nas salas de aula da Rede Municipal de Ensino, placa ou cartaz com os números de telefones dos serviços de emergência, contendo, no mínimo, o dos seguintes órgãos:

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar;

III – Corpo de Bombeiros;

IV – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

V – Disque Denúncia;

VI – Delegacia de defesa da Mulher.

Parágrafo único. A placa ou cartaz deverá ser afixada nas partes internas e externas das portas salas de aula e em locais de fácil acesso e ampla visibilidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Justificativa

O presente projeto visa facilitar aos frequentadores das salas de aula das escolas da rede municipal de ensino o acesso rápido aos serviços emergenciais, minimizando o tempo de resposta aos chamados, permitindo o acionamento das equipes e deslocamentos ao local solicitado com maior rapidez, a fim de preservar o bem maior do indivíduo, a sua vida.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta importante proposta.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

